

PORTARIA Nº P/ 068 /2020

Dispõe sobre os critérios a serem utilizados para a indicação dos membros que irão compor as Comissões de Avaliação de Desempenho dos servidores da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, observado o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor que estiver ocupando apenas cargo de provimento efetivo, será avaliado por Comissão de Avaliação; e aquele que estiver ocupando cargo de provimento em comissão ou em exercício de função gratificada, será avaliado somente pela chefia imediata.

Art. 2º. As Comissões de Avaliação de Desempenho Individual – ADI, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, serão constituídas por 02 (dois) membros, da seguinte forma:

I – obrigatoriamente, pela chefia imediata do servidor avaliado.

II – 01(um) membro indicado pelo servidor avaliado.

§1º As Comissões deverão contar com, no mínimo, um suplente indicado pelo servidor avaliado.

§2º Os trabalhos das Comissões somente serão realizados quando estiverem presentes a chefia imediata e o membro indicado pelo servidor avaliado ou o suplente.

Art. 3º. Não poderão ser indicados os servidores que se encontrem em nível hierárquico inferior ao do servidor avaliado, nos termos do art. 15 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007.

§1º Não poderá ser indicado para membro ou suplente da Comissão de Avaliação, cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, na forma da legislação vigente.

§2º Os membros da Comissão devem estar em exercício na JUCEMG, preferencialmente onde o servidor estiver lotado, e em exercício há pelo menos um ano.

Art. 4º. A indicação do membro e respectivo suplente a que se refere o inciso II do art. 2º desta Portaria, será feita até **30/09/2020**, através de e-mail a ser encaminhado para **recursoshumanos@jucemg.mg.gov.br**.

Art. 5º. O mandato dos membros da Comissão de Avaliação terá vigência no ciclo avaliatório de 2020.

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

BRUNO SELMI DEI FALCI

Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Elis Ferreira Ribeiro Filho, Servidora Pública**, em 08/09/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Simone da Silva Campos, Servidora Pública**, em 09/09/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Campos dos Santos, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 10/09/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Selmi Dei Falci, Presidente(a)**, em 10/09/2020, às 15:31, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19143068** e o código CRC **582CCF44**.

Referência: Processo nº 2250.01.0002288/2020-68

SEI nº 19143068